

**PORTARIA SCGE nº 12, de 17 de fevereiro de 2020.**

Dispõe sobre o monitoramento e a avaliação das Páginas de Acesso à Informação dos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual.

**A SECRETÁRIA DA CONTROLADORIA-GERAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO**, no uso de suas atribuições conforme o disposto no inciso XXII, do artigo 1º, da Lei Estadual nº 16.520, de 27 de dezembro de 2018, e alterações, e no Decreto Estadual nº 47.667, de 1º de julho de 2019, e alterações;

**CONSIDERANDO** as disposições da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012, que regula o acesso à informação (LAI), no âmbito do Poder Executivo Estadual;

**CONSIDERANDO** as disposições do Decreto Estadual nº 38.787, de 30 de outubro de 2012 e alterações, que regulamenta a aplicação da Lei Estadual nº 14.804, de 29 de outubro de 2012;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aperfeiçoar os procedimentos de monitoramento e avaliação das Páginas de Acesso à Informação, bem como de fomentar a disponibilização das informações do Poder Executivo Estadual em formato aberto;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Reformular a atividade de monitoramento da publicação das informações estabelecidas no art. 7º, do Decreto Estadual nº 38.787, de 30 de outubro de 2012, produzidas ou custodiadas, através das autoridades de monitoramento, pelos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual nas Páginas de Acesso à Informação, independentemente de requerimento de interesse coletivo ou geral.

Art. 2º. A atualização das informações já disponibilizadas deverão ocorrer mensalmente, em seção específica nas Páginas de Acesso à Informação de cada órgão ou entidade, salvo se houver necessidade de alteração anterior ao transcurso do referido prazo.

Art. 3º. Para efeitos desta Portaria, considera-se:

I – Monitoramento: o processo regular de verificação dos registros de informações de que trata o artigo 1º, concernente aos aspectos de disponibilização de

conteúdo, de atualização e de acesso aos dados publicados.

II – Avaliação: é o processo de atribuição de valores aos registros das informações de que trata o item anterior.

Parágrafo Único. A atividade de que trata o inciso II deste artigo será consubstanciada na averiguação do atendimento dos itens e critérios estabelecidos no Anexo Único desta Portaria, que será divulgado nos sítios eletrônicos [www.cge.pe.gov.br](http://www.cge.pe.gov.br) e [www.lai.pe.gov.br](http://www.lai.pe.gov.br).

Art. 4º. Estabelecer que o monitoramento e a avaliação das Páginas de Acesso à Informação dos órgãos e entidades tem a finalidade de assegurar o cumprimento da Lei de Acesso à Informação - LAI, no âmbito do Poder Executivo Estadual, e ocorrerá após o 10º dia útil do mês subsequente ao término de cada bimestre.

Art. 5º. Determinar que a metodologia aplicada obedecerá às exigências da legislação estadual que trata sobre o tema, cujo modelo reúne as seções previstas nas Páginas de Acesso à Informação dos órgãos e entidades e a seção referente à apresentação das informações na página e no *banner* de acesso ao Portal da LAI, divididas em itens com critérios específicos.

§ 1º Será atribuída uma pontuação específica para cada item, com base no cumprimento ou não do requisito, onde o atendimento do item gera pontuação máxima e o não atendimento gera pontuação 0 (zero).

§ 2º Em caso de reincidência do não atendimento de um ou mais itens de um bimestre para o outro, a SCGE descontará o valor atribuído a eles da pontuação total do período avaliado.

§ 3º A pontuação total do bimestre será o somatório dos pontos obtidos em cada item dentro das seções.

Art. 6º. Concluídas as atividades de monitoramento e avaliação, a SCGE dará ciência, por meio de ofício circular, aos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual, sobre o resultado do processo.

Art. 7º. Deverá ser divulgado a cada semestre, no Portal da LAI, na seção documentos, o resultado dos trabalhos executados pela SCGE durante o período.

Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º. Fica revogada a Portaria SCGE nº 009, de 03 de fevereiro de 2017.

**ÉRIKA GOMES LACET**  
Secretária da Controladoria-Geral do Estado



Documento assinado eletronicamente por **Erika Gomes Lacet**, em 17/02/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.pe.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **5395560** e o código CRC **43BDF504**.

## **SECRETARIA DA CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO**

Rua Santo Elias, 535, - Bairro Espinheiro, Recife/PE - CEP 52020-095, Telefone:  
3183-0800